LEI MUNICIPAL Nº 4.146, DE 09/11//2017

Autoriza o Município de Ponte Nova a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal - LOM, combinado com o art. 37, IX, da CF/1988, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, 15 (quinze) auxiliares de serviços gerais para formação da Equipe de Frente de Limpeza no Combate à Dengue.

Art. 2º O prazo dos contratos autorizados será de 3 (três) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º O objeto da contratação é o recrutamento de funcionários visando exclusivamente ao combate da dengue durante o período chuvoso no Município, eliminando focos do *Aedes aegypti*, tais como pneus, ferros-velhos, garrafas e similares que favoreçam sua reprodução, a fim de se evitar eventual risco de epidemia.

Parágrafo único. As contratações temporárias serão preenchidas através do Processo Seletivo Simplificado, devendo o edital ser publicado e divulgado em meios eletrônicos e afixado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 10 dias, inclusive com remessa de cópia à Câmara Municipal.

Art. 4º As contratações serão celebradas imediata e emergencialmente para que a limpeza seja iniciada no mês de novembro, antes do período chuvoso, conforme prevê o Plano de Ação e Metas de Combate à Dengue da FUNASA.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro das contratações previstas nesta Lei, na forma de seu Anexo Único, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 9 de novembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Recursos Humanos Interino

André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico